



Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

ESTADO DE SÃO PAULO

Em de de 195

LEI Nº 229

De 27 de Abril de 1.953.

A Câmara Municipal de São José dos Campos decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criado um curso de admissão ao ginásio, para alunos do 4º ano primário, reconhecidamente pobres.

Paragrafo 1º - O julgamento dos casos de matrícula - caberá uma comissão constituída de diretores dos Grupos Escolares.

Paragrafo 2º - Não poderão matricular-se, novamente, no curso ora criado, alunos que já o houverem frequentado e não lograram aprovação nos exames de admissão.

Artigo 2º - O curso de admissão terá o mesmo número de dias letivos que o atribuído ao ensino primário.

Artigo 3º - Fica extinta a Escola Mista Municipal, criada pela Lei nº 71 de 21 de Março de 1.950, ora funcionando no Educandário Padre Fortunato.

Artigo 4º - Para reger a unidade criada por esta lei será aproveitada a professora da escola ora extinta, com os vencimentos que lhe competiam.

Artigo 5º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 27 de Abril de 1.953.

Benedito Monteiro
Engº Benoit Almeida Victorette
Prefeito Sanitário

Registrada e publicada na Secção do Expediente e Pessoal, aos vinte e sete dias do mês de Abril de mil novecentos e cinquenta e três.

Jose Benedito Monteiro
Jose Benedito Monteiro
Chefe da Secção do Exp. e Pessoal